



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.181, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n° 3.930, de 25 de junho de 2014, que autoriza transformação de cesta básica em Vale Alimentação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo n° 24/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 2° da Lei Municipal n° 3.930, de 25 de junho de 2014, passando a constar a seguinte redação:

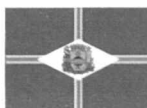
“Art. 2° O valor do cartão magnético será liberado até o dia 20 (vinte) do mês que corresponder ao pagamento dos servidores municipais, com início no mês de setembro de 2014.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de março de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50